



EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2025	
LOCAL:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
PERÍODO:	A partir do dia 10 de julho de 2025, até às 23:59 do dia 31 de dezembro de 2025.
MODO:	Aberto

1 - PREÂMBULO

O Município de Gonzaga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.307.421/0001-25, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 093/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **10/07/2025 a 31/12/2025**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2025**.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS CONSTANTES NAS TABELAS SIGTAP/SUS E NA TABELA COMPLEMENTAR DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GONZAGA-MG**, conforme anexo.

2.2 - O Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações, situado na Avenida Presidente Kennedy, nº. 170, centro, Gonzaga/MG, no horário das **07h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00** ou pelos endereços eletrônicos: licitapregonzaga@gmail.com ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda do município de Gonzaga/MG.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O CREDENCIADO deverá atender os pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde do município de Gonzaga, oferecendo-lhes os exames necessários, conforme anexo constante do edital.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS



5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido nos **ANEXO II** que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, a partir do 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento.

5.2.1 - O credenciado encaminhará ao Município até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, o seguinte documento: Nota Fiscal.

5.3 - A unidade de saúde do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital.

6.3 - **O laboratório credenciado deverá possuir sede/filial no município de Gonzaga/MG para este não ter gastos com deslocamento do paciente.**

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição do **CNPJ**;

c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da **União**, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;



- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);
- h) **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;
- i) Registro da Pessoa Jurídica no **Conselho de fiscalização profissional** respectivo;
- j) **ANEXO II** - Relação de Exames;

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.1.2 - A relação de exames (ANEXO II) e modelo de procuração (ANEXO III), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

6.2.2 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESAO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo Município.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.



7.4 – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada de acordo com a Secretaria Municipal de Saúde respeitando a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: 1. O melhor interesse do cidadão a ser atendido;

a) Não poderá haver distribuição à beneficiar um Fornecedor Credenciamento em detrimento de outro Fornecedor Credenciando no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

b) Considera-se Fornecedores com características iguais, as empresas sediadas na mesma cidade e com a declaração de capacidade de atendimento similares;

c) A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender ao interesse público e nos seguintes casos:

1. Atendimento de pacientes em retornos de consultas especializadas, em que a consulta com o mesmo profissional do primeiro atendimento se faz necessário;

2. Em casos de calamidade pública em saúde em que a prestação de serviços por uma determinada Empresa Credenciada se faça necessário em detrimento de outras, em razão de qualidade diferenciada na prestação dos serviços, prestação de serviços em horários não comerciais e ou melhor técnica a ser aplicada;

2.1. No caso do subitem 2, da presente cláusula, deverá a autoridade competente do Município, justificar motivadamente a distribuição da demanda de forma não igualitária.

7.4.4 - As quantidades de procedimentos a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada pela secretaria.

7.5 - É vedada a cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos **ATENDIMENTOS**.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), no **período de 10/07/2025 a 31/12/2025**.

8.2 – O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio da comunicação na plataforma;

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede da Prefeitura Municipal de Gonzaga, no site (Portal da Transparência) <https://gonzaga.mg.gov.br/> e www.licitardigital.com.br.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

9 - DO PRAZO

9.1 - O prazo de vigência do credenciamento será até 12 (doze) meses.



10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

Dotação: 22201.1030100062.017.33903900000_.150 - ficha 122.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo V**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada nas unidades de atendimento do município de Gonzaga/MG.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

14.1 - Os valores da remuneração pelos serviços corresponderão aos valores previstos no Anexo I do Presente Edital, apurados de acordo com a média de mercado.

15 - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência.
- b) ANEXO II - Relação de Exames;
- c) ANEXO III - Modelo de Procuração
- d) ANEXO IV - Termo de Adesão
- e) ANEXO V - Minuta de Contrato.

Gonzaga/MG, 08 de julho de 2025.

Efigênia Maria Magalhães

Prefeita Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SETOR SOLICITANTE

1.1 - Secretaria Municipal de Saúde.

2 - OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS CONSTANTES NAS TABELAS SIGTAP/SUS E NA TABELA COMPLEMENTAR DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GONZAGA-MG.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - Com o intuito de dar continuidade no atendimento aos pacientes da rede municipal de saúde do município de Gonzaga, tendo como base o agendamento de exames laboratoriais.

Considerando que os exames laboratoriais são necessários como apoio para diagnósticos de inúmeras patologias, sendo instrumento para complementar a assistência médica realizada nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

Exames estes que são de suma importância, pois são solicitados para oferecer subsídio ou responder a necessidade de alguma investigação clínica, seja ela diagnóstica, prognóstica, para estabelecimento de conduta profissional sejam elas visando prevenção, promoção e tratamento, que se não efetuados em momento oportuno poderá acarretar uma piora nas condições de saúde dos pacientes, podendo tornar ainda mais oneroso o gasto com a saúde no município caso os mesmos venham a mudar o nível de complexidade no atendimento.

Assim sendo, a contratação de prestação de serviços laboratoriais, de análises clínicas são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de Gonzaga.

Portanto, a oferta destes serviços visa atender os critérios de melhoria no acesso e qualidade dos serviços de saúde, colocando em prática o compromisso e respeito com a qualificação dos trabalhos e do atendimento.

4 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os contratos terão validade até 12 (doze) meses e poderão ser prorrogados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CONTRATANTE;

5.2 - Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;



5.3 - Fornecer ao preposto credenciado do Contratante, mensalmente, o Mapa de Atendimento individual devidamente ratificado pela CONTRATADA, pelo Secretário de Saúde do município e pelo responsável pelas respectivas unidades de saúde onde o serviço será prestado;

5.4 - Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

5.5 - Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

5.6 - Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;

5.7 - Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento.

5.8 - Arcar com a despesa decorrente de serviço de terceiro que lhe seja particularmente prestado, tais como enfermagem, recepção, limpeza, dentre outros;

5.9 - Capacitar os profissionais prestadores integrantes do seu quadro, instruindo-os acerca das normas e especificidades do atendimento;

5.10 - Desenvolver, fornecer, dimensionar e disponibilizar toda infraestrutura necessária à regular prestação dos serviços;

5.11 - Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação daqueles que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão do contrato, salvo prévia anuência do município;

5.12 - Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

6.2 - fiscalizar a execução dos serviços contratados;

6.3 - impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

6.4 - efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços.

7 - PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria desta Prefeitura, na conta do credenciado, à partir do 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento;

7.1.1 - O CONTRATADO deverá encaminhar ao Município até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, o seguinte documento: Nota Fiscal;



7.2 - A unidade de saúde do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

7.3 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

8 - PREÇOS PRATICADOS

8.1 - Os valores unitários dos consultas especializadas se baseiam em pesquisa de preço ao mercado.

8.2 - O valor estimado para a contratação é de **R\$1.038.567,35 (um milhão e trinta e oito mil e quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, conforme planejamento em anexo.

9 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados nos laboratórios do município de Gonzaga/MG.

9.2 - O CREDENCIADO deverá atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento, expedida individualmente, pelo Secretário Municipais de Saúde, juntamente com o pedido médico anexado.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

Dotação: 22201.1030100062.017.339039000000_.150 - ficha 122.

Gonzaga, 08 de julho de 2025.

Josilaine Maria Da Silva
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2025

ANEXO II

TABELA SIGTAP/SUS			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE (R\$)	VALOR TOTAL
202010023 DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
202010040 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	500	R\$ 3,63	R\$ 1.815,00
202010074 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
202010104 DOSAGEM DE ACETONA	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	3000	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
202010147 DOSAGEM DE ALDOLASE	150	R\$ 3,68	R\$ 552,00
202010163 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
202010180 DOSAGEM DE AMILASE	1000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2000	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
202010210 DOSAGEM DE CALCIO	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
202010228 DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	150	R\$ 3,51	R\$ 526,50
202010260 DOSAGEM DE CLORETO	150	R\$ 1,85	R\$ 277,50
202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	2000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	2000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
202010309 DOSAGEM DE COLINESTERASE	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
202010317 DOSAGEM DE CREATININA	2000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	500	R\$ 3,68	R\$ 1.840,00
202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	500	R\$ 4,12	R\$ 2.060,00
202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	400	R\$ 3,68	R\$ 1.472,00
202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	1000	R\$ 15,59	R\$ 15.590,00
202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO	1000	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
202010406 DOSAGEM DE FOLATO	500	R\$ 15,65	R\$ 7.825,00
202010414 DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS



202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
202010430 DOSAGEM DE FOSFORO	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
202010449 DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20
202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	2000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	3000	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	3000	R\$ 7,86	R\$ 23.580,00
202010538 DOSAGEM DE LACTATO	100	R\$ 3,68	R\$ 368,00
202010554 DOSAGEM DE LIPASE	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00
202010570 DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	2000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
202010619 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
202010635 DOSAGEM DE SODIO	2000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2000	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2000	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	500	R\$ 4,12	R\$ 2.060,00
202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3000	R\$ 3,51	R\$ 10.530,00
202010694 DOSAGEM DE UREIA	3000	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	2000	R\$ 15,24	R\$ 30.480,00
202010724 ELETROFORESE DE PROTEINAS	300	R\$ 4,42	R\$ 1.326,00
202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS	3000	R\$ 2,73	R\$ 8.190,00
202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	400	R\$ 2,73	R\$ 1.092,00
202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	400	R\$ 2,73	R\$ 1.092,00
202020100 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
202020126 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	400	R\$ 2,85	R\$ 1.140,00
202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	400	R\$ 5,77	R\$ 2.308,00
202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	400	R\$ 2,73	R\$ 1.092,00
202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	1000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS



202020290 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	200	R\$ 4,60	R\$ 920,00
202020304 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	500	R\$ 1,53	R\$ 765,00
202020355 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	300	R\$ 5,41	R\$ 1.623,00
202020363 ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
202020371 HEMATOCRITO	300	R\$ 1,53	R\$ 459,00
202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	3000	R\$ 4,11	R\$ 12.330,00
202020398 LEUCOGRAMA	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
202020410 PESQUISA DE CELULAS LE	300	R\$ 4,11	R\$ 1.233,00
202020444 PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
202020495 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
202020509 PROVA DO LACO	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
202020525 TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
202020541 TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	500	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
202030083 DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	200	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00
202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	3000	R\$ 16,42	R\$ 49.260,00
202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	1000	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
202030270 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	300	R\$ 8,67	R\$ 2.601,00
202030296 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	1500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
202030318 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	300	R\$ 18,55	R\$ 5.565,00
202030334 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	800	R\$ 5,74	R\$ 4.592,00
202030466 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	10	R\$ 9,70	R\$ 97,00
202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	500	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00
202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	800	R\$ 17,16	R\$ 13.728,00
202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	1000	R\$ 18,55	R\$ 18.550,00
202030644 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	500	R\$ 18,55	R\$ 9.275,00
202030679 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	1000	R\$ 18,55	R\$ 18.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS



202030733 PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	300	R\$ 2,83	R\$ 849,00
202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1000	R\$ 16,97	R\$ 16.970,00
202030776 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	300	R\$ 9,25	R\$ 2.775,00
202030784 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	300	R\$ 18,55	R\$ 5.565,00
202030806 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	500	R\$ 18,55	R\$ 9.275,00
202030814 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1000	R\$ 17,16	R\$ 17.160,00
202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1000	R\$ 18,55	R\$ 18.550,00
202030881 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	300	R\$ 9,25	R\$ 2.775,00
202030890 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	300	R\$ 18,55	R\$ 5.565,00
202030911 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	300	R\$ 18,55	R\$ 5.565,00
202030920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1000	R\$ 17,16	R\$ 17.160,00
202030962 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	800	R\$ 13,35	R\$ 10.680,00
202030970 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	1000	R\$ 18,55	R\$ 18.550,00
202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	300	R\$ 18,55	R\$ 5.565,00
202030997 PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	500	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
202031047 PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
202031110 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	300	R\$ 2,83	R\$ 849,00
202031128 TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
202031136 TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
202031144 TESTES ALERGICOS DE CONTATO	300	R\$ 1,77	R\$ 531,00
202031152 TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	50	R\$ 1,77	R\$ 88,50
202031179 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	2000	R\$ 2,83	R\$ 5.660,00
202040038 EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	50	R\$ 3,04	R\$ 152,00
202040089 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
202040119 PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS



202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	2000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	2000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
202050025 CLEARANCE DE CREATININA	500	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
202050084 DOSAGEM DE CITRATO	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00
202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	500	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
202050181 PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	20	R\$ 2,40	R\$ 48,00
202050211 PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
202060136 DOSAGEM DE CORTISOL	150	R\$ 9,86	R\$ 1.479,00
202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL	300	R\$ 10,15	R\$ 3.045,00
202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	100	R\$ 7,85	R\$ 785,00
202060225 DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	50	R\$ 10,21	R\$ 510,50
202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	300	R\$ 7,89	R\$ 2.367,00
202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	300	R\$ 8,97	R\$ 2.691,00
202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1000	R\$ 8,96	R\$ 8.960,00
202060268 DOSAGEM DE INSULINA	300	R\$ 10,17	R\$ 3.051,00
202060276 DOSAGEM DE PARATORMONIO	100	R\$ 43,13	R\$ 4.313,00
202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA	300	R\$ 10,22	R\$ 3.066,00
202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA	300	R\$ 10,15	R\$ 3.045,00
202060330 DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	200	R\$ 13,11	R\$ 2.622,00
202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	500	R\$ 10,43	R\$ 5.215,00
202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	150	R\$ 8,76	R\$ 1.314,00
202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1000	R\$ 11,60	R\$ 11.600,00
202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	300	R\$ 8,71	R\$ 2.613,00
202070085 DOSAGEM DE ALUMINIO	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
202070255 DOSAGEM DE LITIO	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
202080013 ANTIBIOGRAMA	2000	R\$ 4,98	R\$ 9.960,00
202080021 ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	50	R\$ 13,33	R\$ 666,50
202080072 BACTERIOSCOPIA (GRAM)	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	2000	R\$ 5,62	R\$ 11.240,00
202080137 CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	20	R\$ 4,19	R\$ 83,80
202080145 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS



202080161 IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	20	R\$ 5,63	R\$ 112,60
202090051 CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	20	R\$ 1,89	R\$ 37,80
202090060 CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	20	R\$ 1,89	R\$ 37,80
202090183 EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	20	R\$ 1,89	R\$ 37,80
202090264 PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	2	R\$ 4,80	R\$ 9,60
202110060 DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	20	R\$ 20,90	R\$ 418,00
202110079 DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
202120066 PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	20	R\$ 5,79	R\$ 115,80
202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
202120090 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
202120104 TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	20	R\$ 5,79	R\$ 115,80
202010767 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	1500	R\$ 15,24	R\$ 22.860,00
		TOTAL	R\$ 662.287,70

EXAMES COMPLEMENTARES						
Cod	Item	Descrição	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
1772	01	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	UNI	25	27,04	R\$676,00
1030	02	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA alfa 1 glicoproteina acida	UNI	52	20,55	R\$1.068,60
1034	3	ANTICORPO ANTI TSH (TRAB) RECEPTOR TSH	UNI	20	50,05	R\$1.001,00
992	4	CA 125	UNI	100	29,03	R\$2.903,00
1040	5	CA 19-9	UNI	100	38,91	R\$3.891,00
1041	6	CA 72-4	UNI	100	49,34	R\$4.934,00
1052	7	COAGULOGRAMA COMPLETO	UNI	500	23,31	R\$11.655,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA

ESTADO DE MINAS GERAIS



1058	8	COMPLEMENTO SERICO TOTAL - CH - 100	UNI	50	29,02	R\$1.451,00
1063	9	CORTISOL APOS DEXAMETASONA - OVERNIGHT cortisol apos dexametasona - overnig	UNI	30	35,07	R\$1.052,10
1071	10	DENGUE IGG, ANTICORPOS dengue igg, anticorpos	UNI	100	38,70	R\$3.870,00
1072	11	DENGUE IGM, ANTICORPOS dengue igm, anticorpos	UNI	100	32,37	R\$3.237,00
1075	12	EPSTEIN BARR IGM, ANTICORPOS epstein barr igm, anticorpos	UNI	50	33,94	R\$1.697,00
1076	13	ESQUISTOSSOMOSE (IMUNOFLUORESCÊNCIA) esquistossomose (imunofluorescência)	UNI	200	24,58	R\$4.916,00
1091	14	GLICOSE 2 HORAS PÓS PRANDIAL glicose 2 horas pós prandia	UNI	150	7,97	R\$1.195,50
1096	15	HBC IGG, ANTICORPOS ANTI hbc igg, anticorpos a	UNI	100	27,96	R\$2.796,00
1097	16	HBC TOTAL, ANTICORPOS ANTI hbc total, anticorpos anti	UNI	100	23,65	R\$2.365,00
1098	17	HBS, ANTICORPOS ANTI hbs, anticorpos ant	UNI	100	28,39	R\$2.839,00
1107	18	HERPESVIRUS SIMPLES I E II IGG, ANTICORP herpesvirus simples i e ii igg, anticor	UNI	30	32,25	R\$967,50
1108	19	HERPESVIRUS SIMPLES I E II IGM, ANTICORP herpesvirus simples i e ii igm, anticorp	UNI	30	32,07	R\$962,10
1111	20	HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO - ACTH hormonio adrenocorticotrofico - acth	UNI	40	82,35	R\$3.294,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA

ESTADO DE MINAS GERAIS



1114	21	IGE ESPECIFICO PARA AMENDOIM - F13 ige especifico para amendoim - f13	UNI	100	24,56	R\$2.456,00
1115	22	IGE ESPECIFICO PARA CACAU - F93 ige especifico para cacau - f93	UNI	100	24,56	R\$2.456,00
1116	23	IGE ESPECIFICO PARA CASEINA - F78 ige especifico para caseina - f78	UNI	100	24,56	R\$2.456,00
1117	24	IGE ESPECIFICO PARA CLARA DE OVO - F1 ige especifico para clara de ovo - f1	UNI	100	24,56	R\$2.456,00
1119	25	IGE ESPECIFICO PARA GRAO DE SOJA - F14 ige especifico para grao de soja - f14	UNI	100	25,56	R\$2.556,00
1120	26	GE ESPECIFICO PARA LEITE - F2 ige especifico para leite - f2	UNI	100	24,56	R\$2.456,00
1121	27	IGE ESPECIFICO PARA OVO - F245 ige especifico para ovo - f245	UNI	100	24,56	R\$2.456,00
1122	28	IGE ESPECIFICO PARA PERNILONGO - 171 ige especifico para pernilongo - 171	UNI	100	24,56	R\$2.456,00
1123	29	IGE ESPECIFICO PARA TRIGO - F4 ige especifico para trigo - f4	UNI	100	24,56	R\$2.456,00
1124	30	IGE MULTIPLO PO - HX2 (POEIRA CASEIRA, A) ige multiplo po - hx2 (poeira caseira, a)	UNI	100	28,67	R\$2.867,00
809	31	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UNI	100	19,17	R\$1.917,00
1127	32	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA indice de saturação da transferrina	UNI	150	22,54	R\$3.381,00
1130	33	LIPIDOGRAMA lipidograma	UNI	1500	29,00	R\$43.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA

ESTADO DE MINAS GERAIS



1133	34	MICROALBUMINURIA microalbuminuria	UNI	500	17,18	R\$8.590,00
1136	35	MONOTESTE - MNI monoteste - mni	UNI	20	18,37	R\$367,40
1139	36	PARASITOLOGICO DE FEZES - MIF parasitologico de fezes - mi	UNI	200	9,93	R\$1.986,00
1150	37	PROTEINA C REATIVA QUANTIT. ULTRA SENSIV	UNI	50	27,99	R\$1.399,50
1153	38	PROTEINAS/CREATININA, RELAÇÃO (URINA AMO)	UNI	100	22,64	R\$2.264,00
1207	39	ANTISSL-A RO antiss-a ro	UNI	50	31,83	R\$1.591,50
1208	40	ANTISSL-B LA antiss-b la	UNI	50	31,83	R\$1.591,50
1211	41	IMUNOGLOBULINA IGM imunoglobulina igm	UNI	30	26,24	R\$787,20
1217	42	ZINCO zinco	UNI	50	69,59	R\$3.479,50
1218	43	FRUTOSAMINA frutosamina	UNI	50	19,40	R\$970,00
1219	44	TOXOPLASMOSE AVIDEZ toxoplasmosse avidez	UNI	100	56,23	R\$5.623,00
1220	45	TROPONINA troponina	UNI	30	77,16	R\$2.314,80
1223	46	COLESTEROL VLDL TOTAL colesterol vidl total	UNI	2000	25,03	R\$50.060,00
1239	47	ANTICORPO ANTI TPO MICROSSOMAL anticorpo anti tpo microsomal	UNI	200	29,47	R\$5.894,00
1240	48	BETA ESTRONA beta estrona	UNI	200	27,98	R\$5.596,00
1241	49	BETA ESTRIOL LIVRE beta estriol livre	UNI	200	27,66	R\$5.532,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA

ESTADO DE MINAS GERAIS



1243	50	LIPIDES lipides	UNI	300	18,72	R\$5.616,00
1216	51	CARBAMAZEPINA DOSAGEM carbamazepina dosagem	UNI	50	44,37	R\$2.218,50
1247	52	PEPTIDEO C peptideo c	UNI	50	29,66	R\$1.483,00
1253	53	BETA ESTRADIOL beta estradiol	UNI	200	22,78	R\$4.556,00
1256	54	ANTI CCP anti ccp	UNI	50	63,80	R\$3.190,00
1260	55	COMPLEMENTO SERICO C3 complemento serico c3	UNI	200	29,46	R\$5.892,00
1261	56	COMPLEMENTO SERICO C4 complemento serico c4	UNI	200	26,69	R\$5.338,00
2751	57	HEMOCULTURA (1 AIROBICO E 1 ANAIROBICO)	UNI	20	155,78	R\$3.115,60
1637	58	COLPROTECTINA FECAL	UNI	100	133,90	R\$13.390,00
1638	59	TAXA DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	UNI	50	11,02	R\$551,00
1639	60	HEPATOGRAMA	UNI	30	75,90	R\$2.277,00
1640	61	CICLOSPORINA	UNI	50	126,26	R\$6.313,00
1641	62	TIREOGLOBULINA IGM	UNI	30	41,54	R\$1.246,20
1642	63	APOLIPOPROTEINA A E B	UNI	15	69,49	R\$1.042,35
1643	64	VITAMINA C	UNI	500	72,25	R\$36.125,00
1644	65	VITAMINA K	UNI	30	209,48	R\$6.284,40
1645	66	SOMATOMEDINA	UNI	10	52,32	R\$523,20
1646	67	TOLERANCIA A LACTOSE	UNI	100	41,03	R\$4.103,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA

ESTADO DE MINAS GERAIS



1647	68	TIREOGLOBULINA IGG	UNI	30	41,56	R\$1.246,80
1648	69	TIREOGLOBULINA IGA	UNI	30	41,56	R\$1.246,80
1650	70	BETA HCG QUANTITATIVO	UNI	60	28,95	R\$1.737,00
1773	71	HOMOCISTEINA	UNI	60	48,58	R\$2.914,80
1774	72	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	UNI	20	24,08	R\$481,60
1775	73	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	UNI	20	98,52	R\$1.970,40
775	74	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	UNI	20	40,07	R\$801,40
1776	75	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	UNI	20	163,18	R\$3.263,60
1777	76	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	UNI	20	194,85	R\$3.897,00
1778	77	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	UNI	50	28,94	R\$1.447,00
804	78	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	UNI	10	47,74	R\$477,40
815	79	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	UNI	20	176,41	R\$3.528,20
1779	80	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	UNI	20	103,55	R\$2.071,00
1780	81	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	UNI	10	216,00	R\$2.160,00
873	82	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNI	300	11,16	R\$3.348,00
1781	83	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	UNI	20	41,10	R\$822,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS



930	84	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UNI	20	31,60	R\$632,00
934	85	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	UNI	20	69,54	R\$1.390,80
938	86	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	UNI	20	88,10	R\$1.762,00
939	87	DOSAGEM DE CADMIO	UNI	20	70,27	R\$1.405,40
1782	88	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	UNI	20	125,22	R\$2.504,40
287	89	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	UNI	20	35,79	R\$715,80
1783	90	COVID RT PCR	UNI	20	151,56	R\$3.031,20
1784	91	ANTI GAD	UNI	5	100,74	R\$503,70
1785	92	BICABORNATO	UNI	5	20,58	R\$102,90
2752	93	ANTI CARDIOLIPINA IGG	UNI	10	43,40	R\$434,00
1788	94	ANTI CARDIOLIPINA GM	UNI	10	43,40	R\$434,00
TOTAL GERAL R\$376.279,65 (trezentos e setenta e seis mil e duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)						



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2025

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CREDENCIAMENTO nº _____ está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2025.

Assinatura (representante legal da empresa)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2025**

**ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO**

Nome da empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o n.º: _____,
endereço: _____, representada por
_____, inscrito no CPF sob o n.º _____,
vem por meio deste instrumento ADERIR aos termos do edital o
credenciamento nº 004/2025 da Prefeitura Municipal de Gonzaga/MG, para
a prestação de serviços de médico, em regime de plantão noturnos, feriados
e final de semana, em conformidade com o edital de credenciamento e
seus anexos.

Se compromete a cumprir fielmente o contrato e executar os serviços com o
zelo e presteza essenciais ao bom atendimento.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local / data.

Assinatura do interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2025

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **MUNICÍPIO DE GONZAGA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.421/0001-25, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede administrativa na Avenida Presidente Kennedy, 170 - Centro, nesta cidade de Gonzaga/MG, neste ato representado pela(o) Prefeita Municipal, Efigênia Maria Magalhães, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., situado à Rua:: B:.....na cidade de/MG - CEP:-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por, portador do CPF nº., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Credenciamento nº. 004/2025, Processo Licitatório nº. 066/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS CONSTANTES NAS TABELAS SIGTAP/SUS E NA TABELA COMPLEMENTAR DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GONZAGA-MG**, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.



CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº. 066/2025-Credenciamento nº. 004/2025**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 30º dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que:**

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pela Administração;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.



CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 - As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes na realização de serviços médicos, conforme elencados nos Anexos para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados ao Município de Gonzaga.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - Os contratos terão validade até 12 (doze) meses, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município de Gonzaga e de acordo com item 7.4 do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos especializados para atendimento da população dos município de Gonzaga, conforme anexo constante do edital e do presente contrato.

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado no sede da CONTRATANTE.

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelo Secretário Municipais de Saúde, juntamente com o pedido médico.

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.



CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;



- i) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
- o) Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1 - O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob



responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº 22201.1030100062.017.33903900000_.150** - ficha 122.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1 - Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do IPCM, em caso de concordância.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

14.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;



14.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

16.1 - A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Virginópolis/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

18.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS



_____, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE GONZAGA

CNPJ sob o nº 18.307.421/0001-25

Efigênia Maria Magalhães

Contratante

FORNECEDOR

CNPJ sob o nº

Representante Legal do Fornecedor

CPF sob o nº

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº. _____ CPF nº. _____